

dp

C PSICÓLOGOS
JÚNIOR

normas

PRÉMIO ANO
PROFISSIONAL
JÚNIOR '25

INTRODUÇÃO

O Prémio Ano Profissional Júnior 2025, atribuído pela Ordem dos Psicólogos Portugueses (OPP), visa reconhecer publicamente a excelência profissional demonstrada por Psicólogos/as Júnior (Membros Estagiários) durante o seu Ano Profissional Júnior (APJ). Pretende ainda valorizar as boas práticas desenvolvidas nesta etapa inicial da carreira, bem como o contributo dos/as profissionais para a promoção da saúde psicológica, o bem-estar das comunidades e a afirmação da Psicologia enquanto ciência e profissão.

Este Prémio destina-se aos Anos Profissionais Júnior concluídos durante o ano civil de 2025, cuja candidatura ocorre em 2026.

PRÉMIO ANO PROFISSIONAL JÚNIOR '25

CLÁUSULA 1^A

1. As presentes Normas regulam o processo de atribuição do Prémio Ano Profissional Júnior 2025.
2. Serão distinguidos os/as Psicólogos/as que, durante o seu Ano Profissional Júnior, tenham demonstrado qualidades excecionais na promoção e afirmação da Psicologia.
3. O Prémio Nacional tem o valor de 3 IAS (1.611,39€).
4. Os Prémios Regionais (Açores, Centro, Norte, Madeira e Sul) são atribuídos em vale de formação contínua OPP no valor de 100 euros para os vencedores de cada região.
5. Aos vencedores do Prémio Nacional e dos Prémios Regionais será, adicionalmente, oferecida a entrada no 7º Congresso da Ordem dos Psicólogos Portugueses.
6. Serão emitidos Certificados de Reconhecimento para Vencedores/as, Orientadores/as e Entidades Recetoras.

CLÁUSULA 2^A

ENTIDADES PROMOTORAS

1. O Prémio **Ano Profissional Júnior 2025** é uma iniciativa promovida pela Ordem dos Psicólogos Portugueses.

CLÁUSULA 3^A

OBJETIVOS

Reconhecer e dar visibilidade ao contributo dos/as Psicólogos/as Júnior para a inovação e afirmação da Psicologia.

Distinguir estágios de excelência marcados por proatividade, inovação, rigor e competência.

Promover a disseminação de boas práticas a outros/as Psicólogos/as.

CLÁUSULA 4^A

DESTINATÁRIOS

1. Podem candidatar-se Psicólogos/as que:
 - a. Tenham realizado o APJ numa entidade, protocolada com a OPP, em Portugal;
 - b. Tenham concluído o APJ em 2025;
 - c. Tenham obtido classificação final de Muito Bom.

2. De acordo com o artigo 59º, ponto 4, da Lei 72/2023, de 12 de dezembro, que altera o Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, que procede à terceira alteração ao Estatuto da Ordem dos Psicólogos Portugueses, aprovado em anexo à Lei n.º 57/2008, de 4 de setembro, alterada pelas Leis n.º 27/2012, de 31 de julho, e 138/2015, de 7 de setembro, entende-se que a data de conclusão do estágio corresponde à data em que é atribuída a classificação final ao desempenho do Psicólogo Júnior (Membro Estagiário).

CLÁUSULA 5ª

CANDIDATURA

1. O processo de candidatura engloba duas fases.

2. A fase 1 de candidatura decorre entre **12 de maio e as 12h de 15 de junho de 2026**.

2.1. O procedimento de candidatura, nesta primeira fase, inclui o preenchimento integral do formulário de candidatura, com os seguintes elementos:

a) Identificação da candidatura:

Compreende os dados de identificação do/a candidato/a, do Ano Profissional Júnior (APJ), da entidade recetora e do/a orientador/a, nos termos definidos no formulário de candidatura.

b) Exposição do Candidato:

O/a candidato/a deve apresentar, de forma estruturada, a caracterização e fundamentação do seu percurso de estágio, evidenciando o enquadramento, desenvolvimento e impacto da intervenção realizada, através do preenchimento dos seguintes campos:

a. Enquadramento e Fundamentação da Intervenção (máx. 250 palavras):

Apresentação do contexto do APJ, incluindo a identificação da entidade recetora, da população-alvo e do enquadramento da intervenção, bem como a descrição das principais necessidades identificadas e à fundamentação dos objetivos definidos, evidenciando a coerência entre a análise de necessidades, os objetivos de intervenção e os critérios de avaliação.

b. Conceção, Desenvolvimento e Inovação da Intervenção (máx. 600 palavras):

Descrição da intervenção desenvolvida, incluindo as estratégias, modelos teóricos e metodologias utilizadas, bem como do planeamento e a implementação das atividades, devendo evidenciar, de forma clara e fundamentada, os elementos de inovação da prática, nomeadamente abordagens, metodologias ou soluções diferenciadoras e o respetivo valor acrescentado face a práticas tradicionais.

c. Resultados, Impacto e Desenvolvimento Profissional (máx. 300 palavras):

Apresentação dos principais resultados da intervenção, evidenciando o impacto na população-alvo, na organização e/ou na comuni-

dade, com base em indicadores quantitativos e/ou qualitativos, bem como a descrição do processo de avaliação da intervenção e do grau de concretização dos objetivos. Deve ainda incluir a identificação das competências profissionais desenvolvidas e uma reflexão crítica sobre a prática, incluindo limitações, dificuldades e oportunidades de melhoria.

c) Parecer do/a Orientador/a, no qual deverá ser apresentada uma apreciação global e fundamentada do desempenho do/a candidato/a ao longo do Ano Profissional Júnior, evidenciando a qualidade técnica da intervenção psicológica, o desenvolvimento de competências profissionais e a capacidade de articulação entre teoria e prática. A apreciação deverá integrar, de forma fundamentada, dimensões como o rigor técnico-científico, a autonomia, a ética e responsabilidade profissional, a capacidade de intervenção, o impacto da prática e o grau de inovação demonstrado, devendo, sempre que possível, ser ilustrada com exemplos concretos do processo de supervisão. (máx. 300 palavras)

d) Parecer da Entidade Recetora, (secção a elaborar pelo/a responsável da entidade recetora), no qual deverá ser apresentada uma apreciação global e fundamentada do desempenho do/a candidato/a no contexto organizacional, evidenciando o seu contributo para o funcionamento da entidade, da equipa e/ou da população-alvo. A apreciação deverá integrar dimensões como a integração na equipa, a qualidade do trabalho desenvolvido, o contributo para a organização e o impacto da sua intervenção, incluindo, sempre que possível, a referência a resultados concretos ou mudanças observáveis. Deverá ainda evidenciar-se o valor acrescentado da intervenção do/a candidato/a e a sua integração no contexto organizacional, podendo ser ilustrada com exemplos concretos. (máx. 300 palavras)

2.2. O formulário de candidatura deverá ser assinado por chave móvel digital/ Cartão de Cidadão ou com assinatura manual pelo/a Candidato/a, Orientador/a de Estágio e responsável da Entidade Recetora.

2.3. As candidaturas, cumprindo os requisitos acima indicados, deverão ser enviadas para **premioapj@ordemdospsicologos.pt**, no prazo referido no número 2 da presente cláusula.

2.4. A OPP reserva o direito de prorrogar o prazo de candidatura, mediante divulgação nos seus canais oficiais, quando tal se revele necessário, para assegurar a adequada prossecução dos objetivos do Prémio Ano Profissional Júnior 2025.

3. A fase 2 de candidatura decorre entre **24 de junho e as 12h de 3 de julho de 2026.**

3.1. O procedimento de candidatura, nesta segunda fase, inclui o envio de um pitch, em formato de vídeo, de curta apresentação, com duração máxima de 3 minutos.

3.2. O vídeo deve ser enviado para **premioapj@ordemdospsicologos.pt**, no

prazo referido no número 3. da presente cláusula.

CLÁUSULA 6^A

AVALIAÇÃO DE CANDIDATURAS

1. O processo de avaliação engloba duas ases:

Fase 1 de avaliação (decorre entre 15 e 24 de junho de 2026): Avaliação cega dos pareceres (candidato/a, orientador/a, entidade recetora), da exclusiva competência do júri, constituído por 7 elementos, conforme indicado na cláusula 7^a.

Critérios:

- a. Enquadramento e Fundamentação da Intervenção (20%): Avalia a qualidade da contextualização do Ano Profissional Júnior, a clareza e rigor da análise de necessidades, a coerência dos objetivos definidos e a fundamentação técnica da intervenção.
- b. Conceção, Desenvolvimento e Inovação da Intervenção (40%): Avalia a qualidade técnica e metodológica da intervenção, a adequação das estratégias e modelos utilizados, a capacidade de planeamento e implementação, bem como o grau de inovação e diferenciação da prática desenvolvida.
- c. Resultados, Impacto e Desenvolvimento Profissional (40%): Avalia a evidência e qualidade dos resultados apresentados, o impacto da intervenção na população-alvo, na organização e/ou na comunidade, a qualidade da avaliação realizada, bem como o desenvolvimento de competências profissionais e a capacidade de reflexão crítica.

Fase 2 de avaliação (decorre entre 6 e 13 de julho): Avaliação do vídeo em votação pública pelos membros da OPP.

Critérios:

- a. Clareza, Estrutura e Qualidade do Discurso (30%): Avalia a clareza, coerência e organização do discurso, bem como a capacidade de comunicar de forma estruturada e rigorosa os aspetos mais relevantes do Ano Profissional Júnior.
- b. Impacto e Valorização da Intervenção (50%): Avalia a capacidade de evidenciar o impacto e o valor acrescentado da intervenção realizada, bem como a sua relevância para a Psicologia, a organização e/ou a comunidade.
- c. Qualidade da Apresentação e Comunicação (20%): Avalia a eficácia da comunicação verbal e não-verbal durante o pitch.

2. As 10 candidaturas mais pontuadas na Fase 1 passam à Fase 2.

3. Os vencedores são selecionados por soma das pontuações das duas fases.

4. Serão atribuídos:

1 Prémio Nacional (candidatura com pontuação mais elevada);

5 Prémios Regionais (candidatura mais pontuada de cada região, desde que

essas regiões estejam representadas entre as 10 candidaturas mais pontuadas).

CLÁUSULA 7ª

COMPOSIÇÃO DO JÚRI

1. O Júri é constituído por:
 - a. Um elemento representante da Direção Nacional da Ordem dos Psicólogos Portugueses;
 - b. Um elemento representante da Comissão de Estágios da Ordem dos Psicólogos Portugueses;
 - c. Um elemento representante de cada Direção Regional da Ordem dos Psicólogos Portugueses.
-

CLÁUSULA 8ª

DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS E ENTREGA DE PRÉMIO

1. Os vencedores dos Prémios Ano Profissional Júnior 2025 serão notificados previamente e estarão presentes no **7º Congresso da Ordem dos Psicólogos Portugueses** para a cerimónia de entrega do Prémio Ano Profissional Júnior 2025 Nacional, bem como dos Prémios Regionais.
-

CLÁUSULA 9ª

PROTEÇÃO DE DADOS

1. A submissão de candidatura implica autorização para tratamento dos dados pessoais exclusivamente para efeitos de avaliação e comunicação institucional do Prémio Ano Profissional Júnior 2025, nos termos do RGPD e da Política de Privacidade da OPP.

